



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ - AM

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; no art. 3º, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/93; no art. 27 e seguintes, da Resolução CSMP n.º 006/15, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, da Constituição da República de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por mandamento expresso disposto no art. 129, inc. VII, da CRFB/88, está incumbido de exercer o controle externo da atividade policial, assim como, a nível local, de fiscalizar a conduta dos agentes policiais atuantes no município de Humaitá;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37 da CRFB/88 a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes obedecerá aos princípios da **legalidade**, impessoalidade, **moralidade** e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ - AM

publicidade e **eficiência**;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 163.2024.000021 a qual narra a ocorrência de falta funcional do Delegado de Polícia Olavo Augusto Torquato Mozer, o qual teria se ausentado de seu posto de trabalho no período entre 25 de setembro e 14 de outubro de 2023, em viagem aos Estados Unidos, sem autorização da sua chefia e sem apresentar qualquer justificativa para tal;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação da NF n. 163.2024.000021, bem como que ainda restam pendentes diligências investigatórias imprescindíveis ao deslinde do feito;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e elucidação dos fatos narrados na referida notícia de fato, restando pendentes as respostas dos ofícios expedidos e sendo matéria de atribuição legal do Ministério Público, quanto ao controle externo da atividade policial.

RESOLVE

I – CONVERTER a NF n. 163.2024.000021 em Procedimento Preparatório, com fulcro no art. 26 da Resolução n. 6/2015-CSMP/MPAM, tendo como **objeto** a apuração dos fatos narrados nos autos de origem, acerca de aparente falta funcional atribuída ao Delegado de Polícia Olavo Augusto Torquato Mozer, conforme descrição fática apontada acima, tendo este como **requerido e DETERMINANDO**, desde já, as seguintes providências **ao apoio**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ - AM

Administrativo:

a) PROCEDA-SE à juntada de eventuais documentos e informações pertinentes ao objeto deste IC;

b) REITERE-SE os Ofícios já expedidos às autoridades descritas no Despacho de fls. 8/10, conferindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;

c) Com as respostas da letra “b”, **ENCAMINHE-SE** cópia do presente PP à 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá para providências que entender cabíveis quanto à prática de improbidade administrativa por parte da autoridade policial, ora noticiada.

II - Para a finalidade a que alude as alíneas do item I, **DETERMINO** que seja anexado cópia integral do presente Procedimento Preparatório dos demais documentos que acompanham a notícia de fato que lhe deu origem, preservando-se o sigilo dos dados do noticiante;

III - **DESIGNAR** a servidora Klellyr L. Costa, sob compromisso, como colaboradora do Ministério Público no município de Humaitá, para secretariar o presente procedimento.

IV - **DIVULGAR** em mural próprio, para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ - AM

Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 31, inc. V,
da Resolução CSMP n. 006/2015.

Humaitá-AM, 25 de julho de 2025.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça